REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO MERCADO DE NATAL DE ALVERCA — 2026

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Artigo 1.º — Objeto e organização

O presente regulamento estabelece as normas de participação no Mercado de Natal de Alverca, promovido pela Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, que decorrerá entre os dias 11 e 23 de dezembro de 2026, na Praça de São Pedro em Alverca.

O Mercado de Natal tem como finalidade promover o comércio local, o artesanato, os produtos tradicionais, a gastronomia e o espírito natalício, contribuindo para a dinamização económica e cultural da freguesia.

Artigo 2.º — Entidade Organizadora

A organização compete à Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, podendo contar com o apoio da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e de outras entidades parceiras.

Compete à organização:

Definir a localização dos expositores, coordenar o funcionamento do evento, garantir as condições gerais de segurança, fiscalizar o cumprimento do presente regulamento e resolver todas as situações omissas.

Artigo 3.º — Candidaturas elegíveis

1. São admitidas candidaturas de artesãos, produtores, comerciantes, empresas e outras entidades habilitadas, com propostas adequadas ao caráter natalício e familiar do evento.

2. As candidaturas deverão ser apresentadas através da ficha de inscrição disponibilizada pela organização.

3. A submissão da candidatura não garante a participação.

4. A seleção será efetuada tendo em consideração:

. Qualidade dos produtos; originalidade, enquadramento com a temática do evento, diversidade da oferta.

5. A organização poderá priveligiar expositores sediados na União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e no Concelho de Vila Franca de Xira, sempre que tal se revele adequado à diversidade do evento.

Artigo 4.º — Prazo e forma de candidatura

1. As candidaturas decorrem de 04 a 16 de novembro de 2026, inclusive.

2. As candidaturas são enviadas para geral@jf-alvercasobralinho.pt

3. As candidaturas devem identificar os produtos e os equipamentos elétricos que vão utilizar.

4. A decisão será comunicada por e-mail.

5. Após a comunicação de aceitação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo indicado pela organização.

6. A falta de pagamento dentro do prazo poderá determinar a perda da vaga

7. A decisão da organização é definitiva.

8. 3. Em caso de cancelamento integral do evento por decisão da organização, serão devolvidos os valores pagos, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 5.º — Espaços

1. Cada expositor utilizará exclusivamente o espaço que lhe for atribuído.
2. Não é permitida:
 . A troca de espaços;
 . A cedência a terceiros;
 . A ocupação de áreas exteriores sem autorização.
3. A decoração complementar deverá respeitar a imagem geral do Mercado de Natal.
4. A localização dos espaços é definida exlusivamente pela organização, não sendo admitidas reclamações ou trocas sem autorização expressa.
5. Os expositores deverão deixar o espaço nas mesmas condições em que o encontraram.

Artigo 6.º — Horário de funcionamento

O Mercado de Natal funcionará nos seguintes horários:

De segunda a quinta-feira: 16h00 às 22h00.

Sexta-feira: 16h00 às 24h00.

Sábado: 10h00 às 24h00.

Domingo: 10h00 às 22h00.

1. Os expositores deverão manter os seus espaços abertos durante todo o horário de funcionamento.
2. Os expositores deverão manter os seus espaços prontos a abrir antes da hora de início do evento.
3. Não será permitida a saída antecipada sem autorização da organização.
4. A organização poderá determinar alterações excecionais justificadas por motivos de segurança, meteorologia ou outros devidamente fundamentados.

Artigo 7.º — Cargas, descargas e abastecimento

1. De segunda a sexta-feira, as operações de cargas e descargas realizam-se das 08h00 às 15h00.

2. Aos sábados e domingos, realizam-se das 08h00 às 09h30.

3. Não é permitido estacionamento no recinto.

4. A montagem e preparação dos espaços pelos expositores decorre dia 11 de dezembro de 2026, das 08h00 às 15h00, antes da abertura ao público às 16h00. A retirada dos produtos e materiais dos expositores inicia-se às 22h00 de 23 de dezembro de 2026.

Artigo 8.º — Obrigações dos Expositores

1. Os participantes obrigam-se a:
 . Cumprir o presente Regulamento;
 . Manter o espaço limpo e organizado;
 . Garantir a qualidade dos produtos comercializados;
 . Respeitar os horários;
 . Utilizar apenas os equipamentos autorizados;
 . Cumprir todas as normas legais de higiene e segurança alimentar, quando aplicável;
 . Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
 . Manter um comportamento adequado perante o público;
 . Cumprir todas as indicações da organização:
 . Não utilizar equipamentos sonoros sem autorização da organização;
 . Não utilizar equipamentos a gás ou chama sem autorização da organização;
 . Cumprir toda a legislação aplicável ao exercício da sua atividade.

Artigo 9.º — Produtos autorizados

1. São admitidos produtos relacionados com:
 . Artesanato;
 . Produtos regionais;
 . Doçaria tradicional;
 . Chocolates;
 . Decoração de Natal;
 . Brinquedos artesanais;
 . Livros;
 . Vestuário artesanal;
 . Gastronomia
 .Outros produtos a aprovar pela organização.

2. A organização poderá excluir produtos que não se enquadrem na temática do evento.

Artigo 10.º — Segurança

1. Cada expositor é responsável pelos bens existentes no espaço.
2. A organização não se responsabiliza por furtos, danos, perdas ou acidentes provocados por negligência dos participantes.
3. Todos os participantes deverão cumprir as orientações da organização e das autoridades presentes.

4. Cada expositor é responsável pelos seguros legalmente exigidos para o exercício da sua atividade.

Artigo 11.º — Publicidade

1. É permitida apenas publicidade relacionada com a atividade do expositor.
2. Não poderá ser colocada publicidade exterior ao espaço atribuído sem autorização previa.

Artigo 12.º — Limpeza

1. A Junta de Freguesia assegurará a limpeza geral do recinto do Mercado de Natal.

2. Os participantes são responsáveis pela limpeza e organização do interior dos espaços atribuídos.

3. Os resíduos deverão ser colocados nos recipientes próprios disponibilizados pela organização.

Artigo 13.º — Incumprimento

1. O incumprimento das disposições deste Regulamento poderá determinar:
 . Advertência;
 . Encerramento temporário do espaço;
 . Exclusão do evento;
 . Impedimento de participação em futuras edições.

Artigo 14.º — Proteção de Dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura destinam-se exclusivamente à gestão da participação no Mercado de Natal de Alverca, sendo tratados pela Junta de Freguesia em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º — Casos omissos e Disposições finais

1. Os casos omissos serão apreciados pela Junta de Freguesia nos termos da lei aplicável.

2. A apresentação da candidatura implica a aceitação integral do presente Regulamento.

3. A organização reserva-se o direito de introduzir alterações sempre que estas se revelem necessárias ao bom funcionamento do Mercado de Natal.

ANEXO I

TABELA DE PARTICIPAÇÃO – MERCADO DE NATAL

1. **Espaços Disponíveis**

A organização disponibiliza 10 casas de madeira e espaços devidamente identificados para a instalação dos expositores.

Cada espaço inclui:

- Casa de madeira;
- Ligação elétrica;
- Iluminação base;
- Identificador do expositor;
- Vigilância geral do recinto;
- Limpeza das áreas comuns.

Qualquer equipamento adicional deverá ser previamente solicitado à organização.

2. **Valor de participação**

Casas de madeira: 130€

Restauração e Divertimentos: de acordo com os valores da ovp da tabela de taxas em vigor na Junta de Freguesia.

As condições de participação para estas entidades serão definidos pela organização e comunicados aquando da decisão da candidatura.

3. **Condições de Pagamento**

- O pagamento deverá ser efetuado até à data indicada na comunicação de aceitação.
- A inscrição apenas será considerada válida após confirmação do pagamento.
- Em caso de desistência, o valor pago não será devolvido, salvo cancelamento do evento por decisão da organização ou por motivo de força maior.

4. **Energia Elétrica**

Cada expositor terá direito a uma ligação elétrica de utilização corrente.

Equipamentos de elevado consumo (placas elétricas, fritadeiras, aquecedores, etc) deverão ser previamente autorizados pela organização.

5. Horários

Os expositores deverão respeitar integralmente os horários definidos no Regulamento.

Não será permitida a abertura tardia nem o encerramento antecipado do espaço sem autorização da organização.

6. Contactos

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Telefone: 219 587 680

E-mail: geral@jf-alvercasobralinho.pt